



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Convênio Nº 18/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PIAUÍ,
OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA
A REALIZAÇÃO DAS SEMANAS DO PROGRAMA
JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Praça Edgar Nogueira, s/n, Centro-Cívico, Teresina-PI, doravante denominado TJPI, neste ato representado pelo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, representada por seu Procurador Geral, **DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.856/0001-37, representada por sua Defensora Geral, **DRA. FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES**, acordam celebrar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se os partícipes às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a adoção de providências no sentido de realizar satisfatoriamente as Semanas do Programa Justiça pela Paz em Casa, nos anos de 2019 e 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação:

Compete ao Tribunal de Justiça do Piauí:

Proporcionar estrutura logística e de pessoal adequadas para a realização das audiências concentradas, durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa, que serão realizadas nos meses de março, agosto e novembro, dos anos de 2019 e 2020, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência doméstica e FEMINICÍDIO.

Mobilizar juízes para realizarem nas audiências concentradas durante a Semana, em Teresina e em Parnaíba, bem como mobilizar juízes das demais Comarcas para a realização de audiências concentradas nas mesmas;

Organizar as pautas de audiência dos juízes que trabalharão durante as Semanas;

Organizar reuniões de avaliação do objeto do termo de cooperação;

Envio dos dados quantitativos das Semanas do Programa Justiça Pela Paz em Casa ao Conselho Nacional de Justiça, à Defensoria Pública do Estado do Piauí e à Procuradoria Geral de Justiça, após a realização de cada edição.

Compete à Procuradoria Geral de Justiça do Piauí:

Disponibilizar Promotores(as) de Justiça para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina, Parnaíba e Picos, bem como mobilizar Promotores(as) de Justiça para

participação nas audiências concentradas em suas Comarcas, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência domestica e FEMINICÍDIO.

Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí

Compete à Defensoria Geral de Justiça do Piauí:

Disponibilizar Defensores(as) Públicos(as) para auxiliarem nas audiências concentradas durante as edições do Programa, em Teresina, Parnaíba e em Picos, bem como mobilizar Defensores(as) Públicos(as) para participação nas audiências concentradas em suas Comarcas, bem como em mutirões de audiências extraordinários, necessários para atendimento a demandas específicas de alguma Comarca, visando a maior celeridade no julgamento de processos que envolvem as matérias violência domestica e FEMINICÍDIO.

Envio de Relatório avaliativo da ação ao Tribunal de Justiça do Piauí

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS PERMANENTES E BENS NECESSÁRIOS

O único participante a fornecer bens para a execução do presente Acordo de Cooperação será o Tribunal de Justiça do Piauí, em suas próprias dependências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 22 (vinte) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, através de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do OBJETO aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer disposição pactuada.

A rescisão unilateral se dará mediante aviso prévio de 30(trinta) dias;

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí se resguarda a possibilidade de promover a rescisão antecipada do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Os convenentes indicarão representantes para acompanhar a realização das audiências concentradas durante as Semanas Justiça pela Paz em Casa e se comunicarão frequentemente para a fiel observância das disposições deste Convênio.

CLAUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação será executado obedecendo o cronograma abaixo

ATIVIDADES	FEV 2019	MAR 2019	AGO 2019	NOV 2019	DEZ 2019	FEV 2020	MAR 2020	AGO 2020	NOV 2020	DEZ 2020
Assinatura do Termo de Cooperação	X									
Realização das Semanas Justiça Pela Paz em Casa		X	X	X			X	X	X	
Envio de		X	X		X		X	X		X

Relatório avaliativo por parte das instituições parceiras ao TJPI										
Avaliação do objeto do termo de cooperação						X				X

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os convenientes elegem os foros das Comarcas de Teresina para dirimir toda e qualquer demanda decorrente de sua execução.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica é devidamente assinado pelas partes, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Teresina, 07 de março de 2019.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Defensora Geral FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES

Defensora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí

Procurador Geral CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes, Usuário Externo**, em 07/03/2019, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/03/2019, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleandro Alves de Moura, Usuário Externo**, em 22/03/2019, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0909416** e o código CRC **013F8A3B**.